



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 5.483 DE 28 DE ABRIL DE 2021.

“Que prorroga o prazo previsto no art. 4º da Lei nº 5.441 de 12/01/2021 e dá outras providências.”

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – O prazo para aderir ao Programa de Recuperação de Créditos Tributários e não Tributários, previsto no artigo 4º da Lei 5.441 de 12/01/2021, fica prorrogado até 30/06/2021.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos, 28 de abril de 2021.


FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal

Publicado em: 28 de abril de 2021.
Página: 02 do Diário Oficial Eletrônico de Agudos